

Lei nº 39/53.

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou, e o Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito Especial "de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento de um abono aos funcionários e empregados desta Prefeitura a base de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada um.

§. Único. - O abono de que faz referência o artigo 1º) - só se limitará ao inativo.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso da arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 17 de Dezembro de 1953.

Publicado nesta data

Netal Forali

Secretário

Francoise Alvide de Moraes

Prefeito Municipal.